

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Os membros que compõem o órgão diretivo provisório no Amazonas, do Partido da Social Democracia Brasileira/PSDB que esta subscrevem, no uso de suas atribuições, em consonância com as disposições estatutárias que regem o partido, e em harmonia com as regras eleitorais para formação da Federação Partidária PSDB/CIDADANIA, comunicam aos seus filiados e a sociedade amazonense, que o estatuto da Federação, se encontra em processo de registro perante o TSE.

O referido estatuto, dispõe em seu art. 10, Inc II, que o COLEGIADO é o órgão máximo de direção do respectivo nível da Federação, e a CONVENÇÃO ELEITORAL é o órgão de deliberação da Federação, para a escolha de candidatos.

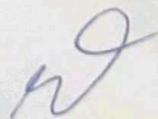
Considerando que a Convenção Eleitoral, é composta por membros do Colegiado da Federação, em seu respectivo nível, e que os dois órgãos ainda não foram formados em nível estadual, para escolher suas candidaturas majoritárias, é necessário a criação dos órgãos, a escolha de seus dirigentes, e a realização de prévias.

Qualquer tentativa no âmbito estadual, em atropelar ou burlar, as regras estatutárias da Federação, do PSDB, e do CIDADANIA, ou suas deliberações, para a escolha de candidatos no pleito de 2022, fere o processo democrático.

Cada membro do PSDB, deve cumprir e fazer cumprir as deliberações do Diretório Nacional, votar, apoiar, e empenhar-se nas campanhas dos candidatos do Partido a cargos eletivos.

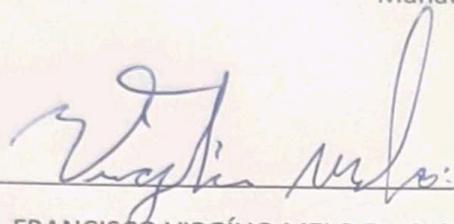
É dever do diretório, se reunir com a maioria absoluta de seus membros com direito a voto, para aprovar a realização de eleições prévias para escolha de candidatos a cargos majoritários, estabelecendo as normas para a sua realização, sob pena de grave infração estatutária, passível de intervenção, por não garantir o exercício da democracia interna dos direitos dos filiados e das minorias.

No que se refere a candidaturas majoritárias, embora a pré-candidatura do ex-prefeito Arthur Neto ao Senado Federal pelo PSDB/AM, seja legítima, não se pode sob qualquer pretexto, preterir a pré-candidatura do Senador Plínio Valério ao Governo do Amazonas pelo PSDB/AM, sem que haja discussão interna, e a realização de eleições prévias dentro do partido, para após a escolha, os indicados do partido sejam submetidos a CONVENÇÃO ELEITORAL ESTADUAL DA FEDERAÇÃO, órgão de deliberação, que também mediante prévias, adotará procedimento para escolha de candidaturas majoritárias estaduais.



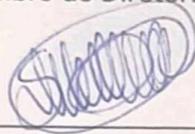
A atitude precipitada de promover ou lançar a pré-candidatura ao Governo do Amazonas, de um pré-candidato não filiado ao PSDB/AM, em suposta convenção da Federação, marcada para o dia 7 do corrente mês, em descompasso com o estatuto da própria Federação e do PSDB, não conta com o respaldo e a anuência da metade dos membros do órgão diretivo no Amazonas, do Partido da Social Democracia Brasileira/PSDB, por ser um ato isolado, e nulo, sem a possibilidade de convalidação.

Manaus, 5 de maio de 2022.



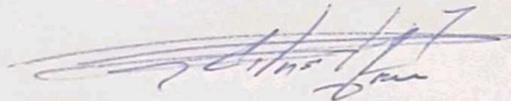
FRANCISCO VIRGÍLIO MELO DA SILVA

Membro do Diretório



SHEILA PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA

Membro do Diretório



CELSO C. BRANCO GARCIA

Membro do Diretório